

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá recurso, devidamente fundamentado:

I - da homologação das inscrições, no prazo de 2 (dois) dias consecutivos, a partir da data de sua publicação;

II - do resultado de cada Prova, no prazo de 2 (dois) dias consecutivos, a partir da data de sua publicação;

III - do resultado do processo de Heteroidentificação junto à comissão recursal designada para tal fim, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de divulgação do resultado.

IV - do resultado final do PSS, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da data de sua divulgação.

V - do resultado da Avaliação Biopsicossocial, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da data de sua divulgação.

10.2. Os recursos de que tratam os itens I, II e IV do subitem 10.1 deverão ser formalizados no Setor de Protocolo da Unidade responsável pelo PSS, conforme endereço constante no anexo I deste Edital, no horário das 8 às 12 h e das 14 às 17 h.

10.3. Os recursos interpostos para os itens I, II e IV do subitem 10.1 serão encaminhados, em primeira instância, à Congregação ou Conselho da Unidade interessada e, em segunda instância, ao Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), no prazo de 2 (dois) dias consecutivos entre cada instância recursal.

10.4. Os recursos de que tratam os itens III e V do subitem 10.1 deverão ser formalizados no Protocolo do Centro de Processos Seletivos Rua Augusto Corrêa, nº 01, Guamá-Belém - PA, no horário das 8:30h às 12 h e das 14 às 17 h.

10.5 Não serão aceitos recursos via fax nem correio eletrônico.

10.6 Não serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

10.7 O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.

10.8 O recurso deverá ser interposto e assinado pelo próprio candidato ou por meio de seu procurador legalmente constituído, indicando, com clareza, objetivos, razões, fatos e circunstâncias justificadoras da inconformidade do interessado, indicando número do Edital e Tema do PSS para o qual concorre.

10.9 Os recursos interpostos terão efeito suspensivo e, conseqüentemente, a contratação somente se efetivará após o julgamento dos mesmos.

10.10 A primeira instância recursal terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para julgar os recursos interpostos para os itens I, II e IV do subitem 10.1 e divulgar o resultado dos mesmos.

10.11 A primeira instância recursal terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para julgar os recursos interpostos para os itens III e V do subitem 10.1 e divulgar o resultado dos mesmos.

11. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÕES

11.1. Ter sido aprovado em PSS, objeto do presente Edital;

11.2. Apresentar, por ocasião da contratação, os documentos exigidos em lei: declaração de não acumulação de cargo ou emprego público ou declaração de compatibilidade de horário, declaração de experiência quando solicitado, comprovação dos requisitos para o cargo/emprego, conforme edital e outros documentos exigidos pela Instituição.

11.3. A contratação ficará condicionada à aprovação em inspeção médica a ser realizada pelo Serviço Médico Pericial da UFPA.

11.4. Os contratos serão regidos pela Lei 8.745/93 e suas alterações.

11.5. Os candidatos que já foram contratados por meio da Lei 8.745/93, poderão ser novamente contratados desde que já tenham decorrido 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do contrato anterior.

12. DA REMUNERAÇÃO

12.1. A remuneração do contratado será composta de vencimento básico e retribuição por titulação, observada a titulação exigida no Edital para cada tema, conforme Quadro n. 01; sendo vedada qualquer alteração posterior à contratação.

12.2. Terá como parâmetro o vencimento básico correspondentes ao padrão inicial da classe e denominação, conforme Quadro 2, previsto na Lei nº 12.772/2012 e suas alterações e Orientação Normativa/SRH/MP Nº 5/2009.

Quadro n. 02

Classe	Denominação	Nível	Regime de Trabalho	Titulação	Vencimento Básico	Retribuição por Titulação	Total **
A	Assistente A	1	40h	Mestre	R\$ 3.130,85	R\$ 1.174,07	R\$ 4.304,92

Acrescido de Auxílio alimentação

** Valor bruto.

13. DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO PARA EVITAR A TRANSMISSÃO DO VÍRUS COVID-19

13.1. Por ocasião da realização do concurso, serão adotadas medidas de proteção para evitar a transmissão da COVID-19. Assim, o candidato deverá:

a) Apresentar por ocasião das provas o comprovante vacinal, juntamente com documento de identificação, conforme item 14.8.

b) comparecer e permanecer de máscara cobrindo nariz e boca durante todo o tempo em que estiver nas dependências dos locais de aplicação das provas e demais etapas presenciais, incluindo banheiros e corredores, exceto o tempo estritamente necessário para alimentar-se ou hidratar-se, excetuando-se os casos previstos em lei;

b) armazenar as máscaras destinadas à troca periódica, bem como as já utilizadas, em saco plástico transparente, que deverá ser trazido pelo candidato, sendo permitido que esse recipiente permaneça na mesa de realização de prova;

c) submeter-se à verificação da temperatura corporal para a permissão de acesso ao local de aplicação e às demais etapas presenciais, caso solicitado pela organização do concurso;

d) submeter-se à higienização das mãos antes do acesso à sala de aplicação das provas e aos locais de realização das demais etapas do concurso;

e) retirar a máscara caso solicitado pela organização do Processo Seletivo quando do procedimento de identificação do candidato.

13.2. Somente será permitido o ingresso de candidato ao local de aplicação usando máscara, exceto aqueles amparados pela Lei nº 14.019/2020, art. 3-A, §7º, cujo atendimento especial tenha sido concedido.

13.3. As máscaras poderão ser de tecido (camada dupla ou tripla), cirúrgica ou similar.

13.4. Os frascos de álcool em gel - os quais deverão obrigatoriamente ser de material transparente e sem rótulo - são de uso individual e não poderão ser compartilhados entre os candidatos, sendo permitido que ambos os itens permaneçam na mesa de realização de prova.

13.5. A Unidade responsável pelo PSS não fornecerá máscaras nem frascos de álcool em gel individuais aos candidatos.

13.6. A Unidade responsável pelo PSS poderá disponibilizar frascos de álcool em gel de uso coletivo em todas as salas de aplicação e nos locais de circulação, bem como sabão líquido e papel toalha nos banheiros.

13.7. Recomenda-se que cada candidato leve água e álcool em gel para o seu próprio uso, cujo recipiente obrigatoriamente deverá ser transparente e sem rótulo.

13.8. Caso deseje, o candidato poderá comparecer ao local de aplicação usando, além da máscara, protetor facial transparente (estilo viseira), luvas descartáveis (desde que tenham coloração leitosa ou semitransparente) e óculos de proteção transparente.

13.9. Será automaticamente eliminado do concurso, em decorrência da anulação de sua prova, o candidato que durante sua realização recusar-se a cumprir as medidas descritas no item 13.

13.10. Poderão ser divulgadas outras medidas de proteção a serem adotadas no dia de realização das provas e demais etapas presenciais do Processo Seletivo, dependendo das novas orientações de prevenção que forem oficialmente divulgadas pelos órgãos competentes.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Os itens para as provas escrita, didática e as demais datas das etapas do processo seletivo (cronograma de provas), serão informados na página do Centro de Processos Seletivos - CEPs, juntamente com este edital.

14.2. O resultado final do PSS será homologado pelo Reitor da Universidade Federal do Pará - UFPA e a relação dos candidatos serão publicados no Diário Oficial da União de acordo com o estabelecido no Anexo II do Decreto nº 9.739/2019.

14.3. O candidato estrangeiro deverá no ato da contratação ser portador do Visto Permanente ou Visto Temporário, conforme Art. 14º, I, "a" e "e" da Lei nº 13.445/2017.

14.4. A aprovação no PSS assegura ao candidato a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração, da rigorosa ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação da ampla concorrência (AC) e das reservas de vagas para as pessoas com deficiência (PCD) e pessoas pretas ou pardas (PPP), fixadas nos subitens 4.5 e 6.1 deste edital, conforme Tabela Orientadora de Ordem de Convocação dos Candidatos Classificados AC, PCD e PPP contida no Anexo III, e do prazo de validade do PSS.

14.5. A jornada de trabalho poderá ser distribuída no período diurno e noturno, conforme as necessidades institucionais e o interesse público.

14.6. O prazo de validade dos Processos Seletivos será de 01 (um) ano a contar da data de sua homologação no D.O.U., podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

14.7. Este Edital estará disponível na página Eletrônica www.ceps.ufpa.br.

14.8. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro ou estrangeiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

14.9. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto o PSS não for realizado, circunstâncias que serão mencionadas em edital ou aviso a ser publicado.

14.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Órgão Colegiado da Unidade proponente do PSS.

GILMAR PEREIRA DA SILVA
Vice-Reitor

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 47/2021**

Foi vencedora e faz parte da Ata de Registro de Preços do presente Pregão, a empresa: ECOS Turismo Ltda.

BÁRBARA PRISCILA MOREIRA DE MELO
Pregoeira

(SIDEAC - 16/03/2022) 153065-15231-2022NE800013

EXTRATO DE TERMO ADITIVO UFPB/SINFRA Nº 4/2022, UASG 153066 - UFPB/PU

Número do Termo de Cessão de Uso: 009/2019. Cedente: UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA. Cessionária: JOABE GOMES DA SILVEIRA 48650501400, CNPJ 28.519.838/0001-05. Objeto: 3º Termo Aditivo ao Termo de Cessão de Uso UFPB/SINFRA Nº 009/2019. Prorrogação. Objeto: Cessão de Uso de uma área de 190,31 m² localizada no Centro de Ciências Exatas e da Natureza - CCEN, Campus I. Vigência: 11/03/2022 a 11/03/2023. Valor mensal a ser pago pela cessionária: R\$ 13.389,70 (treze mil trezentos e oitenta e nove reais e setenta centavos). Data de Assinatura: 11/03/2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO UFPB/SINFRA Nº 2/2022, UASG 153066 - UFPB/PU

Número do Termo de Cessão de Uso: 24/2019. Cedente: UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA. Cessionária: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., CNPJ 90.400.888/0001-42. Objeto: 3º Termo Aditivo ao Termo de Cessão de Uso UFPB/SINFRA nº 24/2019. Prorrogação. Objeto: Cessão de Uso de uma área de 181,95 m² localizada no Centro de Ciências da Saúde - CCS (Campus I). Vigência: 11/03/2022 a 11/03/2023. Valor mensal a ser pago pela cessionária: R\$8.409,46 (oito mil quatrocentos e nove reais e quarenta e seis centavos). Data de Assinatura: 11/03/2022.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 119/2021**

Restaram vencedoras as empresas: SOBRAL-CHAVES E CARIMBOS LTDA, CNPJ 01.088.055/0001-68, para os itens 1, 2, 4 e 6, no valor total de R\$ 8.840,00; e BLUNETT CARIMBOS E INFORMATICA EIRELI, CNPJ 11.097.333/0001-05, para os itens 3, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16, no valor total de R\$ 9.042,25.

DIOGO AMILTON VENANCIO
Pregoeiro

(SIDEAC - 16/03/2022) 153079-15232-2022NE800077

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2022 - UASG 153080 - UFPE**

Número do Contrato: 61/2019.
Nº Processo: 23076.043971/2019-84.
Dispensa. Nº 52/2019. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO.
Contratado: 11.735.586/0001-59 - FUNDACAO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FE. Objeto: A) prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 61/2019-ufpe para 31 de julho de 2022;
b) atualizar o plano de trabalho e a proposta de trabalho da fade-ufpe. Vigência: 28/02/2022 a 31/07/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 477.127,91. Data de Assinatura: 25/02/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 25/02/2022).

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**EXTRATO DE CONVÊNIO**

Processo nº 23076.082176/2021-90 / Convênio nº 09/2022-UFPE, firmado em 15.03.2022, entre a UFPE, CNPJ: 24.134.488/0001-08 e a ESCT - Espaço Social Cidadania pra Todos, organização da sociedade civil, doravante denominada OSC, CNPJ: 05.874.658/0001-46 / OBJETO: Gerenciamento Operacional e Manutenção do navio laboratório de ensino flutuante ciências do mar IV, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil. / VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início no dia 14/04/2022. / VALOR: R\$ 4.223.896,00. / SIGNATÁRIOS: UFPE: Prof. Alfredo Macedo Gomes - Reitor; OSC: Sr. Denilson Carvalho da Silva - Diretor Presidente.

